

Aviso de contumácia n.º 2738/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21/03.1TAABF, pendente neste Tribunal, contra a arguida Sandra Isabel Correia Costa, filha de António Rodrigues da Costa e de Inácia Maria Correia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Novembro de 1974, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10647289, com domicílio na Rua da Boa Vista, 5-B, Vista dos Pinheiros, 7630-000 Odemira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 27 de Outubro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Rito*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 2739/2005 — AP. — O Dr. Fernando Jorge Marques Matos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 615/02.2GTABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ezequiel Furtado da Cruz, filho de Ricardo Moreira da Cruz e de Celeste Gomes Furtado, natural de Cabo-Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do passaporte n.º 1065401, com domicílio no Monte João Vieira, Porches, 8400-000 Porches, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Maio de 2002, por despacho de 18 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Marques Matos*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 2740/2005 — AP. — O Dr. Fernando Jorge Marques Matos, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 353/04.1GBABF, pendente neste Tribunal, contra o arguido James Craig Lindsay, filho de James Lindsay e de Elizabeth Lindsay, natural e com nacionalidade do Reino Unido, nascido em 11 de Junho de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º 16031715, com domicílio em Vale de Lobo, 91, 8135-000 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, praticado em 26 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Fernando Jorge Marques Matos*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Fernandes Fonseca*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 2741/2005 — AP. — O Dr. Manuel António F. Cristina, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1020/99.1PAPTM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Manuel Sousa Queiroz, filho de José Joaquim Pinto de Queiroz e de Maria Helena da Conceição Sousa, natural do Porto, Paranhos, Porto, nascido em 4 de Março de 1977, solteiro, titular

do bilhete de identidade n.º 11822057, com domicílio na Praça do Infante Sagres, bloco 40, 3.º, direito, São Romão do Coronado, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Agosto de 1999, por despacho de 12 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel António F. Cristina*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Miranda dos Santos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 2742/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Fontinha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 44/94.0TAALQ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Salvador Mira Moreira, filho de Manuel Moreira e de Luísa Judite Mira Niza, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1971 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10223063, com domicílio na Avenida de D. Carlos Leal, lote Cx, 1.º, direito, 2600 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Janeiro de 1994, por despacho de 4 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALIJÓ

Aviso de contumácia n.º 2743/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Alijó, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/02.2TAALJ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Marins Julian Calutoiv, filho de Epamimonda Calutoiv e de Floaria Calutoiv, de nacionalidade romena, nascido em 12 de Outubro de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º 04745050, emitido em 13 de Março de 2001, e com domicílio na Rua de D. Manuel II, 15, 1.º, esquerdo, Pontinha, 1650 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 31 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Dulce Pimentel*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 2744/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 972/99.6GCALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco de Carvalho Joaquim, natural de Lisboa, onde nasceu em 11 de Abril de 1964, filho de Francisco Joaquim e de Maria José de Carvalho, com domicílio na Rua de Luís Bandarra, Vivenda Clérigo, anexo 3, Sobreda de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Outubro de 1999, por despacho de 11 de Janeiro

de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 2745/2005 — AP. — O Dr. Carlos Câmara Manuel, juiz de direito, auxiliar aos juízos criminais, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo abreviado, n.º 244/02.0PTALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Wang Yibo, filho de Wang Xinghe e de Xu Congliu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1966, casado, com domicílio na Praceta de Bento Moura, 2, 8.º, B, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 6 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Câmara Manuel*. — O Oficial de Justiça, *João Fouto*.

Aviso de contumácia n.º 2746/2005 — AP. — O Dr. Carlos Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 819/96.5TAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando António Pena Clemente Ferreira, natural de Luanda, onde nasceu em 10 de Maio de 1957, filho de António Clemente Ferreira e de Natália do Sacramento Tudela Pena Ferreira, com último domicílio em Portugal, na Rua de D. José I, 41, 1.º, direito, Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 2747/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2256/96.2PAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Eduardo José Cardoso Leite, filho de José Alves Leite e de Rosa Paulo Cardoso, nascido em 6 de Setembro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 10603368, com domicílio na Rua de Humberto Delgado, 29, Vivenda Maria Bela, Foros de Amora, 2845-370 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 1996, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Nobre*.

Aviso de contumácia n.º 2748/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 563/

97.6TAALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Fernando Jorge Castro Lourenço da Rosa, filho de António Lourenço da Rosa e de Maria Luísa de Sousa e Castro da Rosa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1966, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 7677533, com domicílio na Avenida dos Metalúrgicos, lote Ft3, rés-do-chão, esquerdo, Bairro de Manuel André, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Março de 1997, por despacho de 14 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 2749/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 27/01.5GBSSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joel Pedro Pereira Teotónio, filho de Silvano dos Anjos Teotónio e de Maria Ivone de Almeida Pereira Teotónio, natural do Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12086493, com domicílio na Rua de Cândido dos Reis, 67, 1.º, esquerdo, Seixal, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2001, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Sónia Cristina Nazareth*.

Aviso de contumácia n.º 2750/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 864/00.8GCALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Elísio Ribeiro Pereira, filho de Vítor Manuel de Jesus Pereira e de Maria de Fátima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1965, solteiro, com identificação fiscal n.º 152983236, titular do bilhete de identidade n.º 7002995, e com segurança social n.º 11075196635, com domicílio no Bairro do Fundo de Fomento Habitação, casa 42, Vale Figueira, 2825-000 Monte de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 11 de Agosto de 2000, e de um crime de desobediência, praticado em 11 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Nobre*.

Aviso de contumácia n.º 2751/2005 — AP. — A Dr.ª Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 25/94.3TBALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Alves Bernardo, filho de Raul Bernardo e de Maria dos Prazeres Alves Bernardo, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 12 de Agosto de 1950, casado (em regime desconhecido), com domicílio na Rua de Paris, 39, Bte.5, 1140 Bruxelles, Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, por